

ANÁLISE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DO CARIRI CEARENSE NO PERÍODO 2013 - 2015

Juscelino Martins Costa Junior¹
Fabia Schneider Steyer²
Vanilde Ferreira De Souza Esquerdo³
Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco⁴

RESUMO

O Território da Cidadania é um programa do governo federal brasileiro, cujo intuito é o de propiciar desenvolvimento sustentável, por meio de políticas públicas, em regiões com altos índices de desigualdade. Um dos principais programas brasileiros de segurança alimentar e fortalecimento da agricultura familiar é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Lei nº 11.947/2009), onde se estabeleceu que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros destinados à compra de alimentos para as escolas deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios procedentes da agricultura familiar. O objetivo desse trabalho foi analisar a aplicação da lei 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos municípios do Território da Cidadania do Cariri cearense no período 2013 - 2015. Na metodologia, os dados utilizados foram de origem secundária, obtidos pelo site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Verificou-se que apenas 44% dos municípios seguiram a lei 11.947/2009 do PNAE em 2015 e apenas 14% participaram ativamente do programa no período entre 2013 – 2015. Conclui-se que a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar precisa fazer parte da realidade das escolas, possibilitando melhor alimentação, bem como o incremento na renda dos agricultores familiares.

Palavras-chave: Agricultura Familiar, Desenvolvimento Rural, Políticas Públicas.

ABSTRACT

The Territory of Citizenship is a program of the Brazilian federal government, whose purpose is to foster sustainable development through public policies in regions with high levels of inequality. One of the main Brazilian programs of food security and Family farming strengthening is the National School Feeding Program (PNAE) (Law 11,947 /

¹Universidade Federal de São Carlos – UFSCar-Araras; juscelinojunior_@hotmail.com

²Universidade Federal de São Carlos – UFSCar-Araras; fabiasteyer@gmail.com

³Faculdade de Engenharia Agrícola/UNICAMP; vanilde.esquerdo@feagri.unicamp.br

⁴Faculdade de Engenharia Agrícola/UNICAMP; sonia@feagri.unicamp.br

2009), which established that at least 30% of the financial resources destined to purchase food for the schools should be used for the acquisition of foodstuffs from family farming. The objective of this study was to analyze the National School Feeding Program in the Citizenship Territory of Cariri Ceará in the period 2013-2015. In the methodology, the data used were of secondary origin, obtained by the website of the National Fund for Education Development. It was verified that the participation of the municipalities of the Cariri Citizenship Territory in the PNAE is still small, since only 44% of the municipalities followed the law 11,947 / 2009 in 2015 and only 14% participated actively in the program in the period between 2013 - 2015. It concludes is that the purchase of products from Family farming to school meals needs to be part of the reality of schools, enabling better food, as well as increasing income for family farmers.

Key-words: Family farming, Rural Development, Public Policies.

INTRODUÇÃO

O Brasil é marcado ao longo de sua história por uma persistente desigualdade social, tanto no meio rural quanto urbano, a qual levou o governo federal, no ano de 2008, ao lançamento do Programa Territórios da Cidadania. Este Programa teve origem tomando como critério os territórios rurais economicamente mais fragilizados, aqueles com menores índices de desenvolvimento humano (IDH), com a maior concentração de agricultores familiares ou assentados da reforma agrária, com maior concentração de quilombolas ou população indígenas e também com boa parte de municípios que apresentam baixo dinamismo econômico (BRASIL, 2008). A estratégia adotada por este programa é de apostar no crescimento econômico aliado a inclusão social, focando nos municípios menores, que costumeiramente foram excluídos de programas governamentais, e que constituem massivamente o território brasileiro (BRASIL/MDA, 2009; SEBRAE, 2014).

O Programa Território da Cidadania abrange um total de 1.852 municípios, o que representa 33% do total dos municípios brasileiros, aproximadamente 42,4 milhões de pessoas e 46% da população rural (PORTAL DA CIDADANIA, 2014). Com o intuito de propiciar desenvolvimento sustentável em regiões com altos índices de desigualdade, este programa do governo federal brasileiro caracteriza-se como uma política pública. O conjunto das atividades dos governos, cuja atuação diretamente ou indiretamente, e que influenciam a vida dos cidadãos, repercutindo na economia e nas sociedades é definido como Políticas Públicas (SOUZA, 2006). Segundo Souza (2006), a eficiência das políticas públicas está ligada à sua formulação e a atuação perfeita das suas etapas como o diagnóstico (realização de um retrato da situação social); formulação e seleção de programas (definição da natureza dos programas); implementação (monitoramento dos programas) e avaliação (verificar a forma de implementação dos programas e dos resultados e efeitos almejados).

No Brasil, umas das principais Políticas Públicas implantadas pelo Governo Federal é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). É um programa voltado à alimentação escolar que tem como meta a formação de hábitos alimentares saudáveis e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante sua vida escolar, atuando

no seu desenvolvimento e rendimento escolar (BRASIL, 2009). Hoje, como referência mundial na área de alimentação escolar, o PNAE, que é coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE), auxilia alunos integrados ao ensino infantil e fundamental das escolas filantrópicas e públicas do país, sempre levando o direito constitucional da alimentação escolar (FNDE, 2006). O FNDE é responsável pelo acompanhamento, fiscalização, cooperação técnica, avaliação da efetividade da aplicação dos recursos e repasse destes recursos para a alimentação escolar (FNDE, 2006).

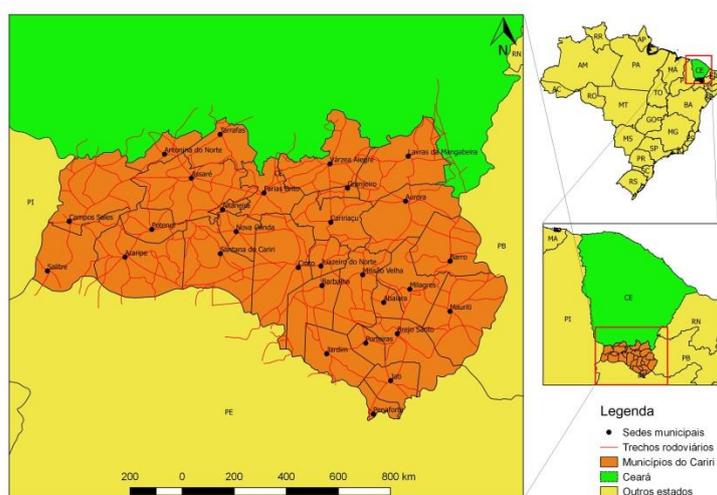
Os primeiros pensamentos quanto à alimentação escolar no Brasil são datados de 1930, após isso alguns Estados e Municípios com mais recursos financeiros começaram a se responsabilizar pelo fornecimento da alimentação em suas instituições de ensino. No entanto, foi apenas na década de 1950 que o Programa Nacional de Alimentação teve sua criação, onde começou a pensar na alimentação escolar como um programa público de forma mais concreta (FRANÇA, 2017). Apesar de sua criação ter acontecido quatro anos antes, foi apenas em 1954 que o Programa de Alimentação Escolar foi oficialmente criado por meio do Ministério da Saúde e em 1955 foi oficializado pelo Ministério da Educação e Cultura, pelo decreto no 37.106/55, sendo no meio das políticas sociais e assistenciais do País uma das mais antigas intervenções governamentais federais de suplementação alimentar. Apenas em 1979 o programa passou a se chamar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e com a promulgação da Constituição Federal (1988), a alimentação escolar passou a ser direito constitucional dos alunos do ensino fundamental (FRANÇA, 2017).

Um dos principais avanços no Programa Nacional de Alimentação Escolar foi anunciado em 2009, o qual diz respeito à obrigatoriedade da aplicação de no mínimo 30% dos recursos com produtos de origem da agricultura familiar, o que gerou prioridade para produtos agroecológicos e orgânicos, ou seja, produtos que valorizam a sustentabilidade, tanto do meio ambiente, quanto da socioeconomia local dos agricultores. Além disso, a compra deve atender o produtor (agricultor) e consumidor (alunos) locais, levando o programa à valorização dos circuitos curtos de comercialização, estando próximo dos seus atores sociais (BRASIL, 2009). Por todo o exposto, o objetivo deste trabalho foi analisar a aplicação da Lei 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos municípios do Território da Cidadania do Cariri cearense no período 2013 -2015.

METODOLOGIA

O campo de análise deste artigo refere-se ao Território da Cidadania do Cariri, que conta com 28 municípios, correspondendo a uma área de 16.350,40 km² localizado na região sul do Estado do Ceará, zona semi-árida, tendo como limites ao sul, o estado de Pernambuco; a oeste, o estado do Piauí; a leste, o estado da Paraíba e ao norte, os municípios de Aiuaba, Saboeiro, Jucás, Cariús, Cedro, Lavras da Mangabeira e Ipaumirim, que contempla 28 cidades, como pode ser visto na Figura 1 (MDA, 2010).

Figura 1 – Mapa do Território da Cidadania do Cariri.



Fonte: Elaborado pelo primeiro autor.

Os dados utilizados para a análise proposta foram de origem secundária, obtidos pelo site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, compreendendo a execução desse programa pelos municípios durante o período de 2013 a 2015. Esses dados foram coletados no mês de julho de 2017, salienta-se, contudo, que tratam-se de dados preliminares disponibilizados pelo FNDE. É pertinente frisar que a análise refere-se às prefeituras municipais dos municípios do Território da Cidadania do Cariri, desconsiderando-se assim demais entidades executoras como secretarias estaduais de educação, bem como as redes federais de educação básica.

Os dados secundários contemplam também o levantamento bibliográfico, que nos propiciou a discussão dos resultados, e dados do Censo Agropecuário de 2006, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para a coleta de dados foram realizadas entrevistas não estruturadas com técnicos rurais e servidores públicos de prefeituras dos municípios do Território da Cidadania do Cariri.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei 11.947/2009, que rege o PNAE, determina o limite mínimo de 30% do valor repassado pelo FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal para aquisição de produtos de gênero alimentício da agricultura familiar. Em 2013 apenas sete municípios, dos vinte e oito que pertencem ao Território da Cidadania do Cariri, destinaram 30% ou mais do valor repassado pelo FNDE para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar; em 2014 esse número aumentou para nove municípios; e em 2015 foram 13 municípios a cumprirem o estabelecido pela lei 11.947/2009 do PNAE (Tabela 1).

Tabela 1. Porcentagem de compra de produtos da agricultura familiar nos municípios do Território da Cidadania do Cariri, Ceará, Brasil.

Entidade Executora	2013	2014	2015
PREF MUN DE ABAIARA	30%	30%	34%
PREF MUN DE ALTANEIRA	7%	28%	31%
PREF MUN DE ANTONINA DO NORTE	20%	18%	27%

PREF MUN DE ARARIPE	21%	23%	5%
PREF MUN DE ASSARE	37%	40%	41%
PREF MUN DE AURORA	24%	24%	23%
PREF MUN DE BARBALHA	20%	20%	27%
PREF MUN DE BARRO	28%	30%	22%
PREF MUN DE BREJO SANTO	35%	29%	26%
PREF MUN DE CAMPOS SALES	0%	9%	13%
PREF MUN DE CARIRIACU	14%	18%	11%
PREF MUN DE CRATO	19%	31%	34%
PREF MUN DE FARIAS BRITO	33%	51%	43%
PREF MUN DE GRANJEIRO	0%	0%	0%
PREF MUN DE JARDIM	16%	17%	14%
PREF MUN DE JATI	17%	21%	31%
PREF MUN DE JUAZEIRO DO NORTE	7%	47%	50%
PREF MUN DE MAURITI	24%	0%	34%
PREF MUN DE MILAGRES	15%	16%	29%
PREF MUN DE MISSAO VELHA	7%	18%	30%
PREF MUN DE NOVA OLINDA	41%	28%	31%
PREF MUN DE PENAFORTE	25%	27%	21%
PREF MUN DE PORTEIRAS	47%	38%	39%
PREF MUN DE POTENGI	29%	27%	29%
PREF MUN DE SALITRE	75%	57%	48%
PREF MUN DE SANTANA DO CARIRI	24%	0%	33%
PREF MUN DE TARRAFAS	0%	31%	0%
PREF MUN DE VARZEA ALEGRE	33%	40%	20%

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do FNDE.

Todos os municípios que atuaram cumprindo a lei do PNAE no período de 2013-2015 são de pequeno porte, com uma média de 25.000 habitantes. Os municípios com mais habitantes do Território da Cidadania do Cariri, são Juazeiro do Norte e Crato, que não conseguiram cumprir em 2013 com o mínimo que determina a lei do PNAE referente às compras de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Porém, em conversas junto às Secretarias de Agricultura dos dois municípios foi relatado que após a organização interna, conseguiram atuar junto ao PNAE nos anos de 2014 e 2015. Para o aumento das compras de produtos oriundos da agricultura familiar as secretarias de agricultura dessas duas cidades, em conjunto com a secretaria de educação, criaram reuniões de apresentação e planejamento, juntamente com os agricultores familiares, gerando um diálogo e facilitando no processo de informação do PNAE, informações essas recolhidas em conversas com técnicos rurais e servidores das Secretarias Municipais de Agricultura dos dois municípios. No Território da Cidadania do Cariri a organização para comercialização de produtos oriundos da Agricultura familiar é realizada pelas Secretarias Municipais de Educação, porém com o auxílio técnico das Secretarias de Agricultura.

O município de Salitre, que está entre os cinco que tiveram atuação durante os três anos comprando 30% ou mais produtos da agricultura familiar, dos 184 municípios do Ceará é o que apresenta o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), estando na

colocação 184º, para Andersen (2004), os indicadores sociais são indispensáveis em todas as fases do processo de formulação e implementação de políticas públicas, sejam elas programas de qualificação da mão-de-obra, projetos de expansão da infraestrutura urbana ou ações focalizadas de distribuição de alimentos ou garantia de renda mínima. Mesmo com a importância dada a um índice como o IDH, é interessante notar que no caso de um município adotar ou não a prática de comprar a produção da agricultura familiar pode se dar por outros fatores, como o político, já que este município, mesmo com o IDH baixo, cumpriu a meta de 30% em todos os anos. A cooperação entre os agricultores do município de Salitre, juntamente com as secretarias de Educação e Agricultura fizeram com que o município atuação com compras acima de 30% nos períodos de 2013 – 2015. De acordo com a Secretaria de Educação deste município, a atuação de associações e a assistência técnica prestada fizeram com que o município apesar de ter um dos menores IDH do estado conseguisse esse fato.

O IDH pode não ser suficiente para explicar este dado, visto que o município de Granjeiro foi o único do Território que não adquiriu produtos da agricultura familiar durante o período de 2013 a 2015, embora possua um IDH maior que o município de Salitre, de 0,585. Granjeiro é um município que apresenta o menor número de habitantes do Território de Cidadania do Cariri, tendo uma população de 4.629 habitantes, com 3.259 habitantes residentes na zona rural (IBGE, 2010). Em visita à Secretaria de Educação do município de Granjeiro foi relatado pela atual responsável pelo PNAE que foram anos de seca no município e por não terem condições climáticas alguns agricultores preferiram deixar suas propriedades, indo para a cidade ou para o município de Juazeiro do Norte, maior cidade do Território da Cidadania, ou simplesmente produzirem apenas para subsistência, isso contribuiu muito para a não compra junto ao PNAE nesse período, JACOMINE (1996) relata que as taxas anuais de evaporação superiores aos níveis de pluviosidade, juntamente com as irregularidades do período de chuvas e a baixa capacidade de retenção de água na maioria dos solos, colaboram para que o problema da seca na região do semiárido seja permanente (JACOMINE, 1996).

O número de DAPs ativas do município de Salitre é de 3.960, enquanto que o município de Granjeiro possui 973 DAPs ativas (Tabela 2). Ainda que o município de Salitre tenha uma população maior (15.453 pessoas segundo o último Censo), a maior quantidade de DAPs ativas pode indicar maior organização da agricultura familiar e maior acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural, o que traria mais adesão para o PNAE. A falta de DAPs e documentação em situação regular, assim como pouca organização dos agricultores em cooperativas é uma dificuldade encontrada para o PNAE, que gradativamente tem diminuído a partir dos anos iniciais do programa, porém ainda persiste (ESQUERDO; BERGAMASCO; ANDRADE, 2013).

Tabela 2. Número de DAP's Ativas, inativas e totais de DAP's nos municípios do Território da Cidadania do Cariri, Ceará, Brasil.

MUNICÍPIO	DAP (s) ativas	DAP (s) inativas	DAP (s) Totais
Abaiara	1233	526	1759
Altaneira	810	603	1413
Antonina do Norte	607	553	1160
Araripe	1543	2123	3666
Assaré	2906	1736	4642

Aurora	2507	2801	5308
Barbalha	1188	3139	4327
Barro	1688	2036	3724
Brejo Santo	3002	4343	7345
Campos Sales	2563	1364	3927
Caririaçu	1963	2632	4595
Crato	2390	3584	5974
Farias Brito	2806	1975	4781
Granjeiro	973	610	1583
Jardim	3409	2101	5510
Jati	1515	1064	2579
Juazeiro do Norte	1223	1235	2458
Lavras da Mangabeira	4256	3121	7377
Mauriti	6107	6752	12859
Milagres	2131	4189	6320
Missão Velha	4453	3046	7499
Penaforte	1344	765	2109
Porteiras	2088	1695	3783
Potengi	1289	642	1931
Salitre	3960	1533	5493
Santana do Cariri	1669	1825	3494
Tarrafas	1423	1126	2549
Várzea Alegre	3937	4157	8094

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

Um princípio básico do Programa Territórios da Cidadania é o de reconhecer o papel dos pequenos negócios na economia local (SEBRAE, 2014). Para que isso ocorra, é necessário que exista vontade política para implementar ações nesse sentido, o que também é o caso do PNAE, visto que a implementação assim como todas as outras fases envolvem atuação da administração federal, estadual e municipal. Porém, nas ações que envolvem a proximidade com os agricultores familiares, a prefeitura tem um papel essencial, especialmente no que se refere ao diagnóstico e acompanhamento, devendo o poder público municipal visualizar na agricultura familiar, não apenas o meio de vida das famílias agricultoras, também um pequeno negócio capaz de gerar renda e

desenvolvimento para o município, um incentivo para que cumpram os 30% (ou mais) previstos em lei.

São necessárias muitas ações para possibilitar o PNAE integralmente, e as prefeituras passaram por processos intensos de adaptação, como o entendimento para organizarem as chamadas públicas, o que inicialmente justificou o não cumprimento da cota estipulada para a agricultura familiar. As prefeituras eram acostumadas a lidar com processos de licitação, que muitas vezes eram os atravessadores (grandes vendedores que compram da agricultura familiar por preços menores e os revendem por preços maiores e em grandes quantidades) os responsáveis pelo fornecimento dos alimentos para a merenda escolar, e não com chamadas públicas diretamente com a agricultura familiar, a qual traz especificidades na aquisição dos produtos. Lidar com agricultores familiares prevê saber o que é produzido dentro do município, pensar na logística da entrega, quantidade dos produtos, capacitação e apoio para padronização dos produtos e regularização das cooperativas, o que gera toda uma dinâmica diferenciada e que, caso não tenham agentes públicos empenhados em “fazer acontecer”, encontrará muitos obstáculos para sua efetivação (ESQUERDO; BERGAMASCO; ANDRADE, 2013).

A obrigatoriedade de no mínimo 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar foi um reconhecimento da importância da agricultura familiar, mas não veio vinculado a uma forma de cobrança do governo federal, devido a não existir sanções para o não cumprimento (SANTOS, 2016), fazendo com que por mais que exista essa exigência em lei, muitas prefeituras não dão importância a esse fato, preferindo outras formas de compra de alimentos, como as licitações convencionais. Por outro lado, também existe um desânimo por parte dos agricultores, que ainda não estão organizados em cooperativas (ESQUERDO; BERGAMASCO; ANDRADE, 2013), ou encontram outras dificuldades, como pouca logística para entregar os produtos, pouca assistência técnica, dificuldade de produção, devido a prefeitura pedir alimentos que não produzem, deficiência no diálogo entre os atores envolvidos etc (SILVA et al, 2013), o que pode ser fator de menor adesão ao PNAE.

Essas problemáticas se refletem na execução orçamentária destinada à agricultura familiar; do total de recursos repassados da União para os Estados em 2011, 2,97% foram executados, em 2012 foi para 5,79%, 2013 obteve 15,16% executados e em 2014: 17,25%. Esses dados revelam um aumento gradativo, porém tímido e lento da execução orçamentária destinada à agricultura familiar no PNAE, o que foi agravado pelo fato de não existir sanção para os estados que não cumprirem a meta mínima de 30% (SANTOS, 2016). Esquerdo, Bergamasco e Andrade (2013) também notaram um aumento gradativo na adesão do PNAE e apontam a vontade política como determinante para a adesão da agricultura familiar, como os bons resultados obtidos pelas prefeituras que investiram em apoio a organização dos agricultores em cooperativas. Ferigollo et al (2017), apontaram o fator organizativo como essencial para a boa implementação do PNAE, sendo que mais de 70% dos municípios selecionados em seu estudo alcançaram a meta de 30% do PNAE para a agricultura familiar, com cerca de 40% dos municípios ultrapassando essa meta, em um universo de 52 municípios no Rio Grande do Sul.

Na linha da vontade política dos agentes públicos para concretização dos objetivos do PNAE em relação a agricultura familiar e do Programa Territórios da Cidadania, aponta-se a questão emblemática da extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, onde suas ações passaram a ser executadas por uma Secretaria Especial dentro da Casa Civil. O MDA era responsável especificamente pela agricultura familiar e seu desenvolvimento, e sua extinção representa uma dificuldade especialmente para os Territórios da Cidadania diretamente vinculados ao MDA, que agora recebem menor atenção, recursos.

Optamos neste artigo trabalhar com dados secundários, que quantificam a quantidade de produtos comprados pelo PNAE da agricultura familiar, porém, não consegue qualificar a forma que cada município tem gerido a questão. Porém, permite discutir e apontar algumas possíveis causas, principalmente relacionar o PNAE dentro de um Território da Cidadania. É preciso destacar que estes territórios possuem uma grande população rural, sendo o Pnae, um potencial mercado para a agricultura familiar. Se o objetivo do Programa Territórios da Cidadania é estimular o desenvolvimento dos pequenos negócios, estimular a comercialização dos produtos da agricultura familiar é essencial, portanto sendo imprescindível que as metas do PNAE sejam cumpridas, sendo este um canal de comercialização seguro e que também tem o papel de desenvolvimento local, levando alimentação de boa qualidade para estudantes da rede pública de ensino.

O fato de municípios com menor população possuírem maior adesão ao PNAE pode estar relacionado a agricultores que tinham pouco acesso a mercados, aderindo melhor ao PNAE do que em municípios mais populosos, visto que devido a problemas encontrados pelos agricultores no PNAE, estes preferiram canais de comercialização consolidados (ESQUERDO; BERGAMASCO; ANDRADE, 2013). O IDH dos municípios parece não ser por si só uma resposta aos números encontrados, mas considerando que um município com menor IDH esteve entre os que melhor cumpriram a meta, este índice pode indicar que era um município que mais precisava da política pública, aderindo melhor. A vontade política de agentes públicos de colocar em prática tanto o PNAE, quanto o Programa Territórios da Cidadania. É necessário que as prefeituras enxerguem na agricultura familiar uma maneira de gerar desenvolvimento local e de ampliar pequenos negócios, visto que se essas famílias puderem produzir e comercializar mais trarão renda e tributos para os municípios (ESQUERDO; BERGAMASCO; ANDRADE, 2013).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar procura fortalecer a agricultura familiar local, quando há dificuldades da aquisição dos produtos da agricultura familiar no município, a compra pode ocorrer entre os agricultores familiares da região ou de outras regiões do país. Dentre suas vertentes, o PNAE deve “apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, preferencialmente produzidos e comercializados em âmbito local” (BRASIL/FNDE, 2006).

Há grandes benefícios na ligação entre a agricultura familiar e a alimentação escolar. Para o agricultor familiar, a Lei 11.947/2009 se apresenta como uma alternativa de inserção no mercado institucional, incrementando sua produção e sua renda, estimulando assim a economia local. O aluno é contemplado com produtos mais frescos e com potencial melhora da qualidade dos alimentos. O PNAE no Cariri pode ser uma excelente forma de conter a saída dos mais jovens do meio rural, mostrando a possibilidade de garantia de produção e de comercialização para as prefeituras locais. Além disso, municípios inseridos dentro de um Território da Cidadania, com um objetivo de incentivar o desenvolvimento local, não podem deixar de atingir metas de um programa que proporcione essa oportunidade, como é o caso do PNAE.

CONCLUSÃO

Verificou-se que a lei 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar está ainda pouco a pouco sendo implementada no Território da Cidadania do Cariri. Este programa pode contribuir muito com os agricultores familiares dessa localidade. Conclui-se que a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar precisa fazer parte da realidade das escolas, possibilitando uma melhor alimentação, bem como o incremento na renda dos agricultores familiares e para o município.

REFERÊNCIAS

- ANDERSEN, João Fernando. **Índice do Desenvolvimento Humano Local – IDHL 2000 dos Bairros do Município de Florianópolis-SC**. Florianópolis, 2002. CD ROM.
- APOIO FOME ZERO – Associação de Apoio a Políticas de Segurança Alimentar. **Manual de Gestão Eficiente da Merenda Escolar**. São Paulo, 2ª edição, 2005
- BRASIL. **Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: Acesso em: jul. 2017.
- BRASIL. **Decreto de 25 de fevereiro de 2008**. Institui o Programa Territórios da Cidadania e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 fev. 2008. Seção1, p. 1.
- BRASIL. **Resolução/FNDE/CD/ nº 38 de 16 de julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: Acesso em: jun. 2017.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.
- BRASIL. Portal da Cidadania: **Integração de políticas públicas para reduzir as desigualdades**. 2014. Disponível em: <[HTTP://www.territoriosdacidadania.gov.br](http://www.territoriosdacidadania.gov.br)>. Acesso em: 27 maio 2017.
- ESQUERDO, V. F. S.; BERGAMASCO, S. M. P. P.; ANDRADE, F. R. B. Agricultura Familiar e o PNAE: a implementação da Lei 11.947/2009 nos municípios do circuito das frutas – SP. **Retratos de Assentamentos**, v. 16, n. 2, 2013.
- FERIGOLLO, D. et al. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar em municípios do Rio Grande do Sul. **Revista de Saúde Pública**, v. 56, n. 6, 2017.
- FRANÇA, Andreyra Raquel Medeiros. OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAE NOS TERRITÓRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE ENTRE OS ANOS DE 2011 E 2014. In **Anais. SOBER**. Porto Alegre. 2017.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Resolução nº 32 de 10 de agosto de 2006**. Estabelece normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, [Brasília], 2006.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Programa Nacional de Alimentação Escolar - Dados da Agricultura Familiar. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em: 20/05/2018.

Melão, I. B. (2012, jul./dez.). Produtos sustentáveis na alimentação escolar: o PNAE no Paraná. **Caderno IPARDES – Estudos e Pesquisas**, 2(2), 87-105.

JACOMINE, P. K. T. Solos sob caatingas: características e uso agrícola. In: ALVAREZ V., V.H.; FONTES, L.E.F.; FONTES, M.P.F. **O solo nos grandes domínios morfoclimáticos do Brasil e o desenvolvimento sustentável**. Viçosa, SBCS-UFV, 1996. 930p.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Territórios da cidadania – integração de políticas públicas para reduzir desigualdades. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/3638134.pdf> Acesso em: 20/04/2018.

Ministério do Desenvolvimento Agrário. (2011). **O encontro da agricultura familiar com a alimentação escolar**. Recuperado em 29 de abril, 2015, de http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-2583697-3759191-It_CARTILHA_O_ENCONTRO_DA-8200479.pdf.

Morgan, K., & Sonnino, R. (2010). **Repensando a alimentação escolar: o poder do prato público** (pp. 72-78). In World watch institute. Estado do mundo: transformando culturas - do consumismo à sustentabilidade, Bahia/BA.

Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Territórios da cidadania – riquezas de um novo Brasil. 1 ed. 2014. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/territorios-da-cidadania-riquezas-de-um-novo-brasil,54a2015783dc0510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 20/04/2018.

SILVA, D. B. P. et al. Os agentes sociais e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): a percepção dos agricultores familiares. In: Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas: aproximando agendas e agentes, 2013, Rio Claro, SP. Anais (online). Disponível em:

<<http://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/economiarural/josegiacomobaccarin1559/artigo-pdpp.pdf>> Acesso em: 26/04/2018.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologia**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006.

SANTOS, D. Políticas públicas vinculadas e sua efetividade: o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Judicare**, v. 9, n. 1, 2016.